LEI Nº. 353, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 252, de 07 de julho de 2017, que trata da Estrutura Administrativa Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º, §1º da Lei Municipal nº 252, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

Art. 8º
§ 1º
III – Departamento de Infraestrutura e Manutenção da Frota

Art. 2º O art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 252, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

Art. 8º
§ 2º
*III – Compete ao **Departamento de Infraestrutura e Manutenção da Frota** chefiar as atividades administrativas necessárias ao atendimento e cumprimento dos atos administrativos relativos ao abastecimento, manutenção e controle da frota; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução para o uso das máquinas e equipamentos da prefeitura; estabelecer normas e fazer cumprir condutas para guarda, abastecimento, lubrificação, limpeza, manutenção e*

recuperação das máquinas e equipamentos; realizar revisões periódicas dos maquinários, verificando seu estado de conservação e adotando as providências para os reparos necessários; requisitar, distribuir e controlar os materiais necessários à plena atividade das máquinas e equipamentos; controlar e coordenar o uso de máquinas, veículos e equipamentos da secretaria, objetivando o regular funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

07 / 12 / 2018

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município